



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 346/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO E A EMPRESA – T J AUDITORES & CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO Nº. 32, CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.915.632/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO, **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, O SR. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO, INSCRITO(A) NO CPF Nº 747.612.003-59**, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **T J AUDITORES & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **24.813.526/0001-59**, COM ENDEREÇO À **RUA ITAUEIRA, Nº 225, PRQUE GETULIO VARGAS, FEIRA DE SANTANA-BA, CEP. 44.076-804**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA A RATIFICAÇÃO DE **INEXIGIBILIDADE Nº 076/2023**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO** QUE SERÁ REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.666/93, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS QUAIS ACEITAM, RATIFICAM E OUTORGAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE INSTRUMENTO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO II, § 1º, C/C O ARTIGO 13, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EM RECURSOS HUMANOS, SETOR PESSOAL E NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JUAZEIRO.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

É NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA COMO ACIMA CITADA, POIS ESTA VAI COMPREENDER A MINUCIOSA E DETALHADA ANÁLISE DE DOCUMENTOS, LIVROS E REGISTROS, INSPEÇÕES, INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE RH E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONFIRMAÇÕES, INTERNAS E EXTERNAS, DE FORMA PERSONALÍSSIMA DE CADA SERVIDOR, DESDE A DATA DA SUA ADMISSÃO ATÉ O MOMENTO DA AUDITORIA RELACIONADAS COM ANÁLISES DAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

INFORMAÇÕES E DOS DADOS NO REGISTRO DO SISTEMA QUE GERA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, OBJETIVANDO MENSURAR A EXATIDÃO DESSES REGISTROS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DELES DECORRENTES.

O ESCOPO DO SERVIÇO DE AUDITORIA EM RECURSOS HUMANOS É INTEGRADO COM AS SEGUINTE FASES:

LEITURA E COMPREENSÃO PARA CONHECIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS QUE ABRANGEM TODO SISTEMA JURÍDICO DE PESSOAL;

CONHECIMENTO DOS EDITAIS DOS CONCURSOS PÚBLICOS E/OU PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL;

CONHECIMENTO, IN LOCO, DO SISTEMA DE PESSOAL; LEITURA DO FLUXO DO SISTEMA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E SUAS INFORMAÇÕES;

INSPEÇÃO DO PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) DO SISTEMA DO SETOR PESSOAL GERADORA DA FOLHA DE PAGAMENTO;

VERIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS, DE ACORDO COM NORMATIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO;

ANÁLISE DO GRAU DE CONHECIMENTO TÉCNICO DA EQUIPE QUE COMPÕE TODO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS;

ANÁLISE INDIVIDUAL DA VIDA FUNCIONAL DE CADA SERVIDOR ESTÁVEL, EFETIVO E/OU DE CARREIRA DO MUNICÍPIO DESDE A DATA DE SUA ADMISSÃO ATÉ A DATA PRESENTE;

ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE SUA ADMISSÃO COM REFERÊNCIA A SITUAÇÃO ATUAL; LEVANTAMENTO INDIVIDUAL DESDE A DATA DE SUA ADMISSÃO, STATUS, POSIÇÃO DE CARREIRA, NÍVEL, PROGRESSÃO, PROMOÇÃO;

VERIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FINANCEIROS;

REANÁLISE DE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA/FINANCEIRA;

COMPARAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES PERSONALÍSSIMAS ANALISADAS DE CADA SERVIDOR COM AS NORMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUE TRATA DE RECURSOS HUMANOS, COM SUA ATUAL SITUAÇÃO DO SERVIDOR;

COMPARAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES PERSONALÍSSIMAS ANALISADAS DE CADA SERVIDOR RELATIVAS AOS APOSTILAMENTOS DAS PROGRESSÕES DE CARREIRA;

COMPARAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES PERSONALÍSSIMAS ANALISADAS DE CADA SERVIDOR RELATIVAS AS VANTAGENS CONCEDIDAS CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;

COMPARAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES PERSONALÍSSIMAS ANALISADAS DE CADA SERVIDOR COM OS APOSTILAMENTOS DAS PROMOÇÕES DE CARREIRA;

COMPARAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES PERSONALÍSSIMAS ANALISADAS DE CADA SERVIDOR RELATIVAS AOS APOSTILAMENTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO;

ANÁLISE DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS ADOTADOS PARA CONCESSÃO DAS VANTAGENS E SEUS APOSTILAMENTOS;

APRECIACÃO DAS VERBAS APOSTILADAS NA FOLHA DE PAGAMENTO COM REFERÊNCIAS AS NORMAS MUNICIPAIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

EXAME DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PARA CONCESSÃO DE VANTAGENS DE CARREIRA, BEM COMO AS FINANCEIRAS;

PESQUISA DAS INSTITUIÇÕES QUE EMITIRAM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS;

VERIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DOS CURSOS REALIZADOS PELOS SERVIDORES, QUE POR ELES TENHAM SIDO MOTIVOS DE RECEBIMENTOS DE VANTAGENS;

RELATÓRIOS PARCIAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS, CONFORME ESCOPO DOS SERVIÇOS;

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA APONTANDO OS ACHADOS DAS IRREGULARIDADES, CASO HAJA, COM AS DEVIDAS BASES LEGAIS, INCLUINDO UM LEVANTAMENTO DA ATUAL CONJUNTURA DO SISTEMA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO JUNTO COM SUGESTÕES PARA EVITAR NOVAS INCONGRUÊNCIAS OU PARA MELHORIA DO SISTEMA QUE ABRANGE TODOS OS ASSUNTOS DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO.

DOS ÓRGÃOS A SEREM AUDITADOS: GOVERNADORIA, SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE URBANISMO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE URBANISMO.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TRATA-SE DE JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EM RECURSOS HUMANOS, SETOR PESSOAL E NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD, COM INEXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, BEM COMO A SINGULARIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

A PRESENTE CONTRATAÇÃO RESTA DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E FUNDAMENTADA, POSTO QUE VISA DAR SUSTENTAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE UMA TÉCNICA EXCLUSIVA DE AUDITORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, LEGISLAÇÃO EM ANÁLISE A VIDA FUNCIONAL PERSONALÍSSIMA DE CADA SERVIDOR MUNICIPAL, OBTENDO UM RELATÓRIO EFICAZ COM EFICIÊNCIA PARA APLICABILIDADE DE SOLUCIONAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE QUE PODE SER DESDE ADMISSÃO NO CONCURSO PÚBLICO ATÉ SUA DATA ATUAL EM CARGOS, FUNÇÃO FÉRIAS, AFASTAMENTOS, LICENÇAS, VANTAGENS, AVANÇOS NA CARREIRA E O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE ENSEJOU O DEFERIMENTO ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA QUANTO A VERACIDADE E EXIGÊNCIAS LEGAIS, NOTADAMENTE QUANTO À FIEL OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

AINDA É IMPORTANTE MENCIONAR QUE A PRESTAÇÃO DE AUDITORIA EM RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADA É CADA VEZ MAIS IMPORTANTE PARA OS MUNICÍPIOS, HAJA VISTA NÃO SÓ A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE A TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MAS TAMBÉM EM RAZÃO DA CONSIDERÁVEL EFICÁCIA DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

INSTRUMENTOS DE CONTROLE, SEJA POR MEIO DAS CORTES DE CONTAS, DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E DO PRÓPRIO PODER JUDICIÁRIO.

A GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, ESPECIALMENTE OS MÉDIOS, COMO É O CASO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, NÃO DISPÕEM DE ESTRUTURA SUFICIENTE PARA ABRANGER TODAS AS DEMANDAS QUE SÃO ENCAMINHADAS, HAJA VISTA A INSUFICIÊNCIA DOS QUADROS EFETIVOS, ALÉM DE LOGÍSTICA, PODENDO, SEM SOMBRA DE DÚVIDA, ENSEJAR O CUMPRIMENTO PARCIAL OU INSUFICIENTE DE TODAS AS OBRIGAÇÕES, CAUSANDO ENORMES PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO.

POR ESSAS RAZÕES, SE FAZ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REFERIDA DEMANDA. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM AMPARO NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993, QUE DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE "PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ENUMERADOS NO ART. 13 DESTA LEI, DE NATUREZA SINGULAR, COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO".

EM SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE, O ESTATUTO LICITATÓRIO DISPÕE EXPRESSAMENTE NO ART.13, DENTRE OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PASSÍVEIS DE LICITAÇÃO, OS TRABALHOS RELATIVOS A ASSESSORIAS OU CONSULTORIAS TÉCNICAS, BEM COMO O PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS. ASSIM, UMA VEZ PRESENTE À SINGULARIDADE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS, MORMENTE, EM SE TRATANDO DE REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA, AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, INEGAVELMENTE, A LEI DE LICITAÇÃO ESTABELECE A POSSIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE.

COM EFEITO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE FAZ-SE NECESSÁRIO QUE, NESTA HIPÓTESE EM TELA, AQUELA POSSUA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL NO CAMPO DA SUA ESPECIALIDADE, DECORRENTE DE DESEMPENHO ANTERIOR, ESTUDOS, EQUIPE TÉCNICA, QUE PERMITA INFERIR QUE SEU TRABALHO É ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL.

ASSIM, COM BASE NA LEGISLAÇÃO RETROMENCIONADA, AVERIGUA-SE QUE ESTA CONTRATAÇÃO PODE- SE ADEQUAR COMO INEXIGIBILIDADE, UMA VEZ QUE OS REQUISITOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA E DA SINGULARIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS RESTAM COMPROVADOS.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

OS DOCUMENTOS EXIGIDOS SERÃO:

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (TODAS AS ALTERAÇÕES OU ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO);

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS DA EMPRESA;

CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE OUTROS VÍNCULOS COM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE NATUREZA SEMELHANTE (CONTRATOS E NOTAS FISCAIS);

PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL

REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL;

REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL;

REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL;

REGULARIDADE PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO;

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E/OU OPERACIONAL

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É FIXADO A PARTIR DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, E TERÁ DURAÇÃO **ATÉ 12 MESES (DOZE MESES)**, LIMITANDO-SE AOS DEVIDOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1.O SERVIÇO CONTRATADO SERÁ REALIZADO POR EXECUÇÃO INDIRETA.

6.2.A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA.

6.3.A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR O SERVIÇO UTILIZANDO-SE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

6.4.O SERVIÇO CONTRATADO SERÁ REALIZADO POR EXECUÇÃO INDIRETA, E SERÃO EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADO DE ACORDO COM A PROPOSTA DO CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

7.1. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO ESTIMADO É DE **R\$ 194.695,77 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, QUE CORRESPONDE À REMUNERAÇÃO DEVIDA PELO MUNICÍPIO À CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO.

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE OFEREÇA O SERVIÇO DE	1	1	R\$ 194.695,77	UND	R\$ 194.695,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

AUDITORIA EM RECURSOS HUMANOS, SETOR PESSOAL E NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JUAZEIRO.					
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE OFEREÇA O SERVIÇO DE AUDITORIA EM RECURSOS HUMANOS, SETOR PESSOAL E NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JUAZEIRO.					

TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 194.695,77

7.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONSTITUIÇÃO, ASSIM, A ÚNICA REMUNERAÇÃO DEVIDA À CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 AS DESPESAS DERIVADAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO, PREVISTOS NA VERBA ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO:

ÓRGÃO: 2

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0303

PROJETO/ATIVIDADE: 2033

ELEMENTO DE DESPESA: 339035

FONTE DE RECURSO: 1500

8.2 NO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S), CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DA MESMA NATUREZA, CUJA ALOCAÇÃO SERÁ FEITA NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NA SEGUINTE FORMA:

9.1. EM 15 DIAS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, 20% DO VALOR CONTRATUAL, COM APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL (1ª FASE. MEDIÇÃO DE EXECUÇÃO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DOS ACHADOS INICIAIS DA AUDITORIA, DE FORMA PONTUADA – ENGLOBANDO O SEGUINTE:

A-) O ESCOPO DO SERVIÇO DE AUDITORIA EM RECURSOS HUMANOS É INTEGRADO COM AS SEGUINTE FASES: LEITURA E COMPREENSÃO PARA CONHECIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS QUE ABRANGEM TODO SISTEMA JURÍDICO DE PESSOAL; CONHECIMENTO DOS EDITAIS DOS CONCURSOS PÚBLICOS E/OU PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL;

B-) CONHECIMENTO, IN LOCO, DO SISTEMA DE PESSOAL; LEITURA DO FLUXO DO SISTEMA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E SUAS INFORMAÇÕES;

C-) INSPEÇÃO DO PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) DO SISTEMA DO SETOR PESSOAL GERADORA DA FOLHA DE PAGAMENTO;

D-) VERIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS, DE ACORDO COM NORMATIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

9.2. ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, 10% DO VALOR CONTRATUAL, COM APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR (2ª FASE. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E EM ANDAMENTO, REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO E APRESENTAÇÃO DOS ACHADOS DA AUDITORIA DE FORMA ANALÍTICA, COM AS SEGUINTE ETAPAS:

A-) ANÁLISE DO GRAU DE CONHECIMENTO TÉCNICO DA EQUIPE QUE COMPÕE TODO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS;

B-) ANÁLISE INDIVIDUAL DA VIDA FUNCIONAL DE CADA SERVIDOR ESTÁVEL, EFETIVO E/OU DE CARREIRA DO MUNICÍPIO DESDE A DATA DE SUA ADMISSÃO ATÉ A DATA PRESENTE;

C-) ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE SUA ADMISSÃO COM REFERÊNCIA A SITUAÇÃO ATUAL; LEVANTAMENTO INDIVIDUAL DESDE A DATA DE SUA ADMISSÃO, STATUS, POSIÇÃO DE CARREIRA, NÍVEL, PROGRESSÃO, PROMOÇÃO;

D-) VERIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FINANCEIROS;

E-) REANALISE DE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA/FINANCEIRA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.3. ATÉ 60 DIAS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, 10% DO VALOR CONTRATUAL, COM APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR (3ª FASE. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E EM ANDAMENTO, REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO E APRESENTAÇÃO DOS ACHADOS DA AUDITORIA DE FORMA ANALÍTICA – SENÃO VEJAMOS:

A-) COMPARAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES PERSONALÍSSIMAS ANALISADAS DE CADA SERVIDOR COM AS NORMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUE TRATA DE RECURSOS HUMANOS, COM SUA ATUAL SITUAÇÃO DO SERVIDOR;

B-) COMPARAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES PERSONALÍSSIMAS ANALISADAS DE CADA SERVIDOR RELATIVAS AOS APOSTILAMENTOS DAS PROGRESSÕES DE CARREIRA;

C-) COMPARAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES PERSONALÍSSIMAS ANALISADAS DE CADA SERVIDOR RELATIVAS AS VANTAGENS CONCEDIDAS CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;

D-) COMPARAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES PERSONALÍSSIMAS ANALISADAS DE CADA SERVIDOR COM OS APOSTILAMENTOS DAS PROMOÇÕES DE CARREIRA;

E-) COMPARAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES PERSONALÍSSIMAS ANALISADAS DE CADA SERVIDOR RELATIVAS AOS APOSTILAMENTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO;

9.4. ATÉ 90 DIAS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, 10% DO VALOR CONTRATUAL, COM APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR (4ª FASE. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E EM ANDAMENTO, REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO E APRESENTAÇÃO DOS ACHADOS DA AUDITORIA DE FORMA ANALÍTICA) – DA SEGUINTE FORMA:

A-) ANÁLISE DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS ADOTADOS PARA CONCESSÃO DAS VANTAGENS E SEUS APOSTILAMENTOS;

B-) APRECIÇÃO DAS VERBAS APOSTILADAS NA FOLHA DE PAGAMENTO COM REFERÊNCIAS AS NORMAS MUNICIPAIS;

C-) EXAME DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PARA CONCESSÃO DE VANTAGENS DE CARREIRA, BEM COMO AS FINANCEIRAS;

D-) PESQUISA DAS INSTITUIÇÕES QUE EMITIRAM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS;

E-) VERIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DOS CURSOS REALIZADOS PELOS SERVIDORES, QUE POR ELES TENHAM SIDO MOTIVOS DE RECEBIMENTOS DE VANTAGENS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

F-) RELATÓRIOS PARCIAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS, CONFORME ESCOPO DOS SERVIÇOS;

9.5. NO ATO DA ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL, SALDO RESTANTE DO VALOR CONTRATUAL (5ª FASE/FINAL. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, ENTREGA DO RELATÓRIO AO PREFEITO MUNICIPAL E, FACULTADA AO MUNICÍPIO, EM UMA ÚNICA VEZ, APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL PELA EMPRESA). SEGUE O DETALHAMENTO:

A-) RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA APONTANDO OS ACHADOS DAS IRREGULARIDADES, CASO HAJA, COM AS DEVIDAS BASES LEGAIS, INCLUINDO UM LEVANTAMENTO DA ATUAL CONJUNTURA DO SISTEMA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO JUNTO COM SUGESTÕES PARA EVITAR NOVAS INCONGRUÊNCIAS OU PARA MELHORIA DO SISTEMA QUE ABRANGE TODOS OS ASSUNTOS DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO.

9.6. DOS ÓRGÃOS A SEREM AUDITADOS: GOVERNADORIA, SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE URBANISMO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE URBANISMO.

9.7. ESTÁ INCLUSO NO VALOR SUPRA DA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO NOS 5 MESES:

A-) DESPESAS DE PESSOAL;

B-) GASTOS DE VIAGENS/TRANSPORTES;

C-) IMPOSTOS E TAXAS.

9.8. NA TABELA ABAIXO FOI ESPECIFICADO O RATEIO EM PERCENTUAIS DOS VALORES RELATIVOS A CUSTEIO COM PESSOAL E INSUMOS NA EXECUÇÃO DIRETA DO PRESENTE, NA FORMA PRECONIZADA NA ALÍNEA H, §3º, DO ART. 4º, DA RESOLUÇÃO TCM/BA Nº1060/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TCM/BA Nº 1355/2017:

REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 60% DESPESAS COM VIAGEM/VEÍCULOS 5,65% DESPESA COM REFEIÇÃO E HOSPEDAGEM 12,02% DESPESAS TRIBUTÁRIAS (IMPOSTOS E TAXAS) 12,33% MARGEM DE LUCRO EMPRESA 10%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

10.1. CONSTITUEM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A CONTRATADA POSSA DESEMPENHAR SEUS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO CONTRATO E DO TERMO DE REFERÊNCIA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.2.EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;

10.3.EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS EMPREGADOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

10.4.NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;

10.5.PAGAR À CONTRATADA O VALOR RESULTANTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NA FORMA DO CONTRATO;

10.6.EFETUAR AS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS DEVIDAS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL/FATURA DA CONTRATADA, NO QUE COUBER, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO. 9.7.NÃO PRATICAR ATOS DE INGERÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA, TAIS COMO:

10.7.1.EXERCER O PODER DE MANDO SOBRE OS EMPREGADOS DA CONTRATADA, DEVENDO REPORTAR-SE SOMENTE AOS PREPOSTOS OU RESPONSÁVEIS POR ELA INDICADOS, EXCETO QUANDO O OBJETO DA CONTRATAÇÃO PREVER O ATENDIMENTO DIRETO, TAIS COMO NOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E APOIO AO USUÁRIO;

10.7.2.DIRECIONAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PARA TRABALHAR NAS EMPRESAS CONTRATADAS;

10.8.PROMOVER OU ACEITAR O DESVIO DE FUNÇÕES DOS TRABALHADORES DA CONTRATADA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DESTES EM ATIVIDADES DISTINTAS DAQUELAS PREVISTAS NO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E EM RELAÇÃO À FUNÇÃO ESPECÍFICA PARA A QUAL O TRABALHADOR FOI CONTRATADO; E

10.9.CONSIDERAR OS TRABALHADORES DA CONTRATADA COMO COLABORADORES EVENTUAIS DO PRÓPRIO ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO, ESPECIALMENTE PARA EFEITO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS. 9.10.FORNECER POR ESCRITO ÀS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO;

10.11.REALIZAR AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, APÓS SEU RECEBIMENTO;

10.12.CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA CONTRATADA;

10.13.ARQUIVAR, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS, PROJETOS, "AS BUILT", ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTOS, TERMOS DE RECEBIMENTO, CONTRATOS E ADITAMENTOS, RELATÓRIOS DE INSPEÇÕES TÉCNICAS APÓS O RECEBIMENTO DO SERVIÇO E NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS;

10.14.ASSEGURAR QUE O AMBIENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE SEUS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, APRESENTEM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CUMPRIMENTO, PELA CONTRATADA, DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, QUANDO O SERVIÇO FOR EXECUTADO EM SUAS DEPENDÊNCIAS, OU EM LOCAL POR ELA DESIGNADO.

10.2. CONSTITUEM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 10.1.EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE SUA PROPOSTA, COM OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;
- 10.2.REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, OS SERVIÇOS EFETUADOS EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO;
- 10.3.ARCAR COM A RESPONSABILIDADE CIVIL POR TODOS E QUAISQUER DANOS MATERIAIS E MORAIS CAUSADOS PELA AÇÃO OU OMISSÃO DE SEUS EMPREGADOS, TRABALHADORES, PREPOSTOS OU REPRESENTANTES, DOLOSA OU CULPOSAMENTE, À PREFEITURA OU A TERCEIROS;
- 10.4.UTILIZAR EMPREGADOS HABILITADOS E COM CONHECIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS E DETERMINAÇÕES EM VIGOR;
- 10.5.APRESENTAR À CONTRATANTE, QUANDO FOR O CASO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS QUE ADENTRARÃO O ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OS QUAIS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS POR MEIO DE CRACHÁ;
- 10.6.RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;
- 10.7.INSTRUIR SEUS EMPREGADOS QUANTO À NECESSIDADE DE ACATAR AS ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS INTERNAS, QUANDO FOR O CASO;
- 10.8.RELATAR À PREFEITURA TODA E QUALQUER IRREGULARIDADE VERIFICADA NO DECORRER DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 10.9.NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS; NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;
- 10.10.MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO;
- 10.11.NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, EXCETO NAS CONDIÇÕES SE PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO;
- 10.12.UTILIZAR EMPREGADOS HABILITADOS E COM CONHECIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E DETERMINAÇÕES EM VIGOR;
- 10.13.VEDAR A UTILIZAÇÃO, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE EMPREGADO QUE SEJA FAMILIAR DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÓRGÃO CONTRATANTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 7.203, DE 2010;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.14.DISPONIBILIZAR À CONTRATANTE OS EMPREGADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS POR MEIO DE CRACHÁ, ALÉM DE PROVÊ-LOS COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, QUANDO FOR O CASO;

10.15.RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE À CONTRATANTE;

10.16.NÃO SERÃO INCLUÍDAS NAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS EM ACORDOS, DISSÍDIOS OU CONVENÇÕES COLETIVAS QUE TRATEM DE PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA CONTRATADA, DE MATÉRIA NÃO TRABALHISTA, DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS QUE SOMENTE SE APLICAM AOS CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU QUE ESTABELEÇAM DIREITOS NÃO PREVISTOS EM LEI, TAIS COMO VALORES OU ÍNDICES OBRIGATÓRIOS DE ENCARGOS SOCIAIS OU PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO DE PREÇOS PARA OS INSUMOS RELACIONADOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

10.17.EFETUAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO TRABALHADOR, EM AGÊNCIA SITUADA NA LOCALIDADE OU REGIÃO METROPOLITANA EM QUE OCORRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE MODO A POSSIBILITAR A CONFERÊNCIA DO PAGAMENTO POR PARTE DA CONTRATANTE. EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DESTA DISPOSIÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA, A FIM DE QUE A ADMINISTRAÇÃO ANALISE SUA PLAUSIBILIDADE E POSSA VERIFICAR A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ EXERCIDA POR REPRESENTANTE DO CONTRATANTE, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SENDO O SENHOR **ALTINO LEMOS SANTIAGO NETO, CPF: 042.771.035-96**, AO QUAL COMPETIRÁ DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURTIREM NO CURSO DA EXECUÇÃO, DANDO CIÊNCIA DE TUDO À CONTRATADA (ART. 67, DA LEI Nº 8.666/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES).

11.2 - A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ATÉ MESMO PERANTE TERCEIRO, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, INCLUSIVE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, E NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA CORRESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS (ART. 70, DA LEI Nº 8.666/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.1. AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL E HOSPEDAGEM, CORRERÃO POR CONTA DO CONTRATADO.

12.3 - AS DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS RESULTANTES DESTA CONTRATAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, DEVENDO A PROPOSTA JÁ ESTAR ACRESCIDA DE TODAS AS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- A) CAUCIONAR OU UTILIZAR ESTE TERMO DE CONTRATO PARA QUALQUER OPERAÇÃO FINANCEIRA;
- B) INTERROMPER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB ALEGAÇÃO DE INADIMPLEMENTO POR PARTE DA CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. NAS ALTERAÇÕES DE CONTRATOS OBSERVAR-SE-Á O DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O DESCUMPRIMENTO PELA CONTRATADA DE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, SEM JUSTIFICATIVA EXPRESSAMENTE ACEITA PELA CONTRATANTE, SUJEITARÁ A CONTRATADA A TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, TAIS COMO:

I - ADVERTÊNCIA;

II – MULTA;

III - SUSPENSÃO DA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DA CONTRATANTE PELO PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO.

15.2. AS MULTAS EVENTUALMENTE INCIDENTES SERÃO APLICADAS À CONTRATADA NOS SEGUINTE PERCENTUAIS:

I - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO, POR OCORRÊNCIA, NOS CASOS DE:

- A) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA;
- B) RECUSA EM CORRIGIR OU SUBSTITUIR QUALQUER SERVIÇO REJEITADO, CARACTERIZANDO-SE A RECUSA, CASO A CORREÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO NÃO SE EFETIVAR NOS 02 (DOIS) DIAS QUE SE SEGUIREM À DATA DA COMUNICAÇÃO FORMAL DA REJEIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- C) DEIXAR DE ACATAR ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTO PREVIAMENTE ESTABELECIDOS;
- D) RETARDAR O ATENDIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS OU RECLAMAÇÕES;
- E) DEIXAR DE MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO;
- F) DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, NO CASO DE NÃO REGULARIZAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, E QUE NÃO CULMINE EM RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE OUTRAS SANÇÕES.

II - MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO NO CASO DE:

- A) INEXECUÇÃO PARCIAL DO AJUSTE;
- B) OCORRÊNCIA DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CAUSADO POR AÇÃO OU OMISSÃO DA CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DO DEVER DE REPARAR OS DANOS CAUSADOS;
- C) APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA, COMPORTAMENTO INIDÔNEO OU REALIZAÇÃO DE FRAUDE FISCAL;
- D) INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA OU CONDIÇÃO DO CONTRATO, NÃO ESPECIFICADA NAS OUTRAS ALÍNEAS DESTA CLÁUSULA, E APLICADA EM DOBRO NA SUA REINCIDÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.

III - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO NA HIPÓTESE DE INEXECUÇÃO TOTAL DO AJUSTE OU INFRAÇÃO(ÕES) QUE RESULTAR(EM) NA RESCISÃO DO CONTRATO.

15.3. AS PENALIDADES SÃO INDEPENDENTES E A APLICAÇÃO DE UMA MULTA NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE OUTRA PENALIDADE, PODENDO SER APLICADAS À CONTRATADA JUNTAMENTE COM A DE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO **E PODERÃO SER DESCONTADAS DO PAGAMENTO A SER EFETUADO.**

15.4. AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

15.5. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA DAS PENALIDADES, CABERÁ RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 109, LETRA "F" DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.

15.6. SENDO NECESSÁRIO RECORRER AOS MEIOS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVOS, RESPONDERÁ A CONTRATADA PELO RESSARCIMENTO INTEGRAL DAS DESPESAS, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O PRESENTE CONTRATO EXTINGUIR-SE-Á PELA IMPLEMENTAÇÃO DO SEU TEMPO FINAL, COM O INTEGRAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, E, PODERÁ SER RESCINDIDO, PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA OU OBRIGAÇÕES PACTUADAS, E ESPECIALMENTE PELA OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 77 E 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 22 DE JUNHO DE 1993, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, CUJOS DISPOSITIVOS A CONTRATADA DECLARA RECONHECER, SUBMETENDO-SE, IRRESTRICTAMENTE, A TODAS AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS.

16.2. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS, ASSEGURANDO-SE À CONTRATADA O DIREITO À PRÉVIA E AMPLA DEFESA.

16.3. A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

16.4. O TERMO DE RESCISÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

- A) BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;
- B) RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;
- C) INDENIZAÇÕES E MULTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO É COMPOSTA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – SENDO ESTA UTILIZADA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS -, SUBSIDIARIAMENTE, ESPECIALMENTE A DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

18.1. AS PARTES NÃO PODERÃO SER RESPONSABILIZADAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOB ESTE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DE CASOS FORTUITOS OU EVENTOS DE FORÇA MAIOR QUE IMPEÇAM, TEMPORÁRIA OU DEFINITIVAMENTE, O CUMPRIMENTO DE QUAISQUER DESSAS OBRIGAÇÕES, CONFORME DISPOSTO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

18.2. A PARTE QUE PRETENDER SE VALER DA EXONERAÇÃO PREVISTA NESTA CLÁUSULA DEVERÁ INFORMAR A OUTRA, DE IMEDIATO E POR ESCRITO, DA OCORRÊNCIA DO CASO FORTUITO OU EVENTO DE FORÇA MAIOR, INFORMANDO TAMBÉM O PRAZO ESTIMADO DE DURAÇÃO DO REFERIDO EVENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

19.1. SE O CONTRATANTE IDENTIFICAR QUE O CONTRATADO TENHA PARTICIPAÇÃO EM PRÁTICAS CORRUPITAS, FRAUDULENTAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS, NA LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, O CONTRATANTE PODERÁ, APÓS 14 (QUATORZE) DIAS DA NOTIFICAÇÃO AO CONTRATADO, CANCELAR O FORNECIMENTO DE ACORDO COM OS TERMOS DO CONTRATO, BEM COMO NAS DISPOSIÇÕES SOBRE RESCISÃO, APLICANDO ESTA RESCISÃO CONFORME OS TERMOS DOS SUBITENS DA REFERIDA CLÁUSULA.

19.1.1. PARA OS EFEITOS DESTA CLÁUSULA:

A) “PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO”: OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;

B) “PRÁTICA FRAUDULENTA”: SIGNIFICA QUALQUER ATO OU OMISSÃO DE FALSIFICAÇÃO, INCLUSIVE FALSIDADE IDEOLÓGICA, CONSCIENTE OU INCONSCIENTEMENTE, QUE ENGANA OU TENTA ENGANAR, UM INDIVÍDUO PARA OBTER BENEFÍCIO FINANCEIRO DE OUTRO DE QUALQUER ORDEM, OU COM INTENÇÃO DE EVITAR O CUMPRIMENTO DE UMA OBRIGAÇÃO;

C) “PRÁTICA COLUSIVA”: SIGNIFICA UMA COMBINAÇÃO ENTRE DUAS OU MAIS PARTES VISANDO ALCANÇAR UM FIM INDEVIDO, INCLUSIVE INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE AS AÇÕES DE TERCEIROS;

D) “PRÁTICA COERCITIVA”: SIGNIFICA PREJUDICAR OU CAUSAR DANOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE A QUALQUER PARTE INTERESSADA OU A SUA PROPRIEDADE PARA INFLUENCIAR DE MODO INCORRETO AS AÇÕES DE UMA PARTE;

E) “PRÁTICA OBSTRUTIVA”:

(E.1) DELIBERADAMENTE DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INVESTIGAÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS A INVESTIGADORES, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE UMA INVESTIGAÇÃO DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, SOBRE ALEGAÇÕES DE UMA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO, FRAUDE, COERÇÃO OU COLUSÃO; E/OU AMEAÇAR, ASSEDIAR OU INTIMIDAR QUALQUER PARTE PARA QUE ESTA NÃO REVELE QUALQUER FATO QUE SEJA DE SEU CONHECIMENTO EM RELAÇÃO A QUESTÕES RELEVANTES PARA A INVESTIGAÇÃO, OU PARA IMPEDIR QUE RECORRA À INVESTIGAÇÃO OU A CONDUZA, OU;

(E.2) ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO OU AUDITORIAS PREVISTO NO SUBITEM 5.1.1 E ABAIXO.

19.2. O MUNICÍPIO REJEITARÁ OU RESCINDIRÁ O CONTRATO SE CONCLUIR QUE O LICITANTE INDICADO SE ENVOLVEU, DE FORMA DIRETA OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICA CORRUPTA, FRAUDULENTA, COLUSIVA, COERCITIVA OU OBSTRUTIVA AO CONCORRER AO CONTRATO EM QUESTÃO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

19.3. SE ALGUM FUNCIONÁRIO DO CONTRATADO TIVER ENVOLVIMENTO EM PRÁTICAS CORRUPITAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS DURANTE A LICITAÇÃO OU DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO ESSES PROFISSIONAIS DEVEM SER RETIRADOS DA EQUIPE IMEDIATAMENTE.

19.4. O CONTRATADO DEVERÁ PERMITIR, E FARÁ SEUS SUBCONTRATADOS E SUBCONSULTORES PERMITIREM, QUE O MUNICÍPIO E/OU PESSOAS DESIGNADAS PELO MUNICÍPIO POSSAM INSPECIONAR O LOCAL E TODAS AS CONTAS E REGISTROS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, E TER AS CONTAS E REGISTROS AUDITADOS POR AUDITORES DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO, SE O MESMO SOLICITAR.

19.5. O CONTRATADO E SEUS SUBCONTRATADOS E SUBCONSULTORES DEVEM OBSERVAR COM ATENÇÃO A CLÁUSULA SOBRE 17.1.1, QUE PREVÊ, NOMEADAMENTE, QUE OS ATOS DESTINADOS A IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO E DO DIREITO DE EFETUAR AUDITORIA PREVISTA NESTA SUB-CLÁUSULA CONSTITUEM UMA PRÁTICA PROIBIDA E SUJEITA A RESCISÃO DO CONTRATO, BEM COMO A UMA DETERMINAÇÃO DE INELEGIBILIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGALMENTE APLICÁVEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE SUSPENDER TEMPORARIAMENTE A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, QUANDO NECESSÁRIO POR CONVENIÊNCIA DOS SERVIÇOS OU DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADOS OS LIMITES LEGAIS E OS DIREITOS ASSEGURADOS À CONTRATADA.

20.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ MOTIVADAMENTE ADOTAR PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS, INCLUSIVE RETENDO O PAGAMENTO, COMO FORMA DE PREVENIR A OCORRÊNCIA DE DANO DE DIFÍCIL OU IMPOSSÍVEL REPARAÇÃO.

20.3. TODAS AS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO SERÃO CONSIDERADAS COMO ACEITAS, SE EFETUADAS POR ESCRITO, MEDIANTE PROTOCOLO, COM EXCEÇÃO FEITA ÀS ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS QUAIS REQUERERÃO ADITIVOS A SER REDIGIDO, PACTUADO ENTRE AS PARTES E DEVIDAMENTE PUBLICADO PELO CONTRATANTE.

20.4. A TOLERÂNCIA, POR QUALQUER DAS PARTES, QUANTO AO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES AQUI ESTIPULADAS, REPRESENTARÁ MERA LIBERALIDADE, NÃO PODENDO SER INVOCADA COMO NOVAÇÃO CONTRATUAL OU RENÚNCIA DE DIREITOS, QUE PODERÃO SER EXERCIDOS PELA PARTE QUE SE SENTIR PREJUDICADA, A QUALQUER TEMPO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO LICITATÓRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. AS PARTES CONTRATANTES ELEGEM O FORO DA **COMARCA DE JUAZEIRO-BA**, ESTADO DA BAHIA, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02(DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS, NOMEADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGANDO-SE POR SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, A QUALQUER TÍTULO.

JUAZEIRO/BA, 01 DE JUNHO DE 2023.

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO

CONTRATANTE

abe09842-

e658-41fa-

b5c9-53a37420c394

Assinado de forma digital por
abe09842-e658-41fa-
b5c9-53a37420c394
Dados: 2023.06.05 14:44:15
-03'00'

T J AUDITORES & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____**CPF /MF N.º**_____

_____**CPF /MF N.º**_____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85AE-6B00-28DB-C3B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WENDELL BATISTA (CPF 747.XXX.XXX-59) em 07/06/2023 10:43:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/85AE-6B00-28DB-C3B1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01
CENTRO
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:		Empenho: 1065		Exerc.: 2023		Tipo: NORMAL		Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0303000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 002 - DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, COM TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL Ação: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO. Elemento: 3.3.9.0.35.00.00 - Serviços de Consultoria Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM						Modalidade: 076-2023INEX - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 346-2023INEX - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903500 - Serviços de Consultoria Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual					
491.495,77		194.695,77		296.800,00					
CREDOR									
R.Social/Nome: 43363 - T J AUDITORES & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA						Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 24.813.526/0001-59				R.G.:		Bairro:			
I.M.:				I.E.:		Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco:				Agência:		Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA									
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EM RECURSOS HUMANOS, SETOR PESSOAL E NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JUAZEIRO.									
Itens do Empenho									
Item	Código	Descrição				Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 01/06/2023									
Valor: 194.695,77 (Cento e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos)									
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/06/2023						DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:01/06/2023			
WENDELL BATISTA DE ARAÚJO CPF: 747.612.003-59 Secretário de Administração						- Servidor			

Empenho: 1065